

PROJETO DE LEI

Nº 178/2013

LEI Nº 10.498

AUTÓGRAFO Nº 130/2013

Nº 10.498

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Assunto: Dispõe sobre denominação de " LUIZ BELLATO" a uma via públi-

ca de nossa cidade e dá outras providências.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

PROJETO DE LEI Nº 178 /2013

(Dispõe sobre denominação de "LUIZ BELLATO" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "LUIZ BELLATO" a Rua 04, que se inicia na Rua 01 e termina em cul-sac, do Jardim Residencial Villaggio Itália, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito -1921/1949".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 17 de Maio de 2013.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
SECRETARIA GERAL
-20 MAI 2013 12:53:12-000-14



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

JUSTIFICATIVA:

Luiz Bellato, conhecido como "Zinho", filho do comerciante Ângelo Bellato e de Angelina Túlio Bellato, nascido na cidade de Piracicaba/SP, em 23 de março de 1921, mudou-se para a cidade de Sorocaba no ano de 1936, onde a família estabeleceu comércio e residência na Rua Cel. Nogueira Padilha em Vila Hortência.

"Zinho", atuando na área de transportes e fretes na cidade de Sorocaba, atuando nas comunidades dos bairros de Vila Hortência e de Pinheiros.

No dia 05 de janeiro de 1949, com 27 anos de idade veio deixar saudades.

S/S., 17 de Maio de 2013.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Vereador



Recebido na Div. Expediente

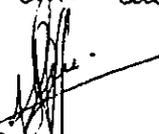
20 de Maio de 2013

A Consultoria Jurídica e Comissões

S/S 21/05/2013

Walter
Div. Expediente

Recebido em 22/05/13



Suellen Scura de Lima
Chefe de Seção de Assuntos Jurídicos

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS



CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:
LUIZ BELLATO
MATRÍCULA:
115287.01.55.1949.4.00047.432.0018788-25

SEXO COR ESTADO CIVIL E IDADE
masculino branca solteira, com vinte e sete anos de idade

NATURALIDADE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO ELEITOR
Piracicaba - SP [] []

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
filho de ANGELO BELLATO e de ANGELINA TULIO BELLATO;
Residência: neste subdistrito, Sorocaba, Estado de São Paulo.

DATA E HORA DO FALECIMENTO DIA MÊS ANO
cinco de janeiro de mil novecentos e quarenta e nove, às 22:10 horas 05 01 1949

LOCAL DE FALECIMENTO
em domicílio à rua Coronel Nogueira Padilha, 129 deste subdistrito

CAUSA DA MORTE
cirrose atrofica de Laemec- hipertensão

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO DECLARANTE
Cemitério Sorocaba-SP Leonel Bellato

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
Doutor Lineu Mattos Silveira,

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES
OBSERVAÇÕES -> VIDE VERSO

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Sorocaba, 11 de março de 2013.

Jocilene Ferreira Soares
Escrivente Autorizada

OFICIAL	IPESP	TOTAL
19,30	3,85	23,15
Dig: jfs		

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede do Município e Comarca de Sorocaba - Estado de São Paulo - Rua Comendador Oeterer nº 1089, Vila Carvalho - CEP: 18060-070 Fone: (15)3231-1230 Fax: (15) 3232-9050 Email: cartoriosorocaba@uol.com.br Gerson Maia da Silva - Oficial

REGISTRO CIVIL 2º SUBDISTRITO
Eliane Caroline Santana
ESCRIVENTE AUTORIZADA
SOROCABA

Ofício de Registro Civil - 2º Subdistrito de Sorocaba
Residência: A(8) Pimenta por remissão de
JOCILENE FERREIRA SOARES
11 MAR. 2013
Sorocaba-SP
Em tear
de verdade

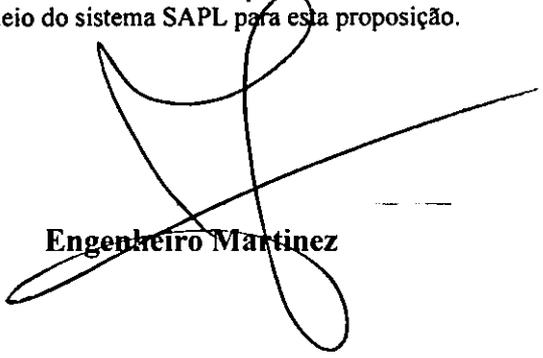


Câmara Municipal de Sorocaba
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: <u>P 1 7 4 4 1 1 0 3 6 2 / 3 0 4</u>	Tipo de Proposição: Projeto de Lei
Autor: Engenheiro Martinez	Data de Envio: 17/05/2013
Descrição: Denominação de Luiz Bellato	

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.


Engenheiro Martinez

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

-20-Mai-2013-12:53-12000-2/4



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 178/2013

A autoria da presente proposição é do nobre Vereador José Francisco Martinez.

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de “**Luiz Bellato**” a rua 04, com início na rua 01 e término em *cul de sac*, Jardim Residencial Villaggio Itália, nesta cidade.

A matéria sobre a qual versa o PL em exame está estabelecida na Lei Orgânica:

“Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

I- assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito:

(...)

XII- denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.”

O Regimento Interno da Câmara, Resolução nº 322/2007, em seu art. 94, § 3º e incisos, disciplina os requisitos para propor homenagem a pessoas, nos casos de denominações de vias e próprios públicos:

“Art. 94. Os projetos deverão ser:

(...)



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

§ 3º Os projetos de lei e de decretos legislativos que proponham homenagem a pessoa deverão ser acompanhados de justificativas contendo sua respectiva biografia e, em se tratando de denominação de vias, logradouros e próprios públicos, também deverão estar acompanhados de cópia de pelo menos um dos seguintes documentos que comprove o óbito do homenageado:

- I - declaração familiar de qualquer parente em linha reta, ou colateral até 4º grau;
- II - encarte por veiculação na imprensa;
- III - declaração de óbito fornecida pelo serviço funerário;
- IV - certidão de óbito".

Encontramos ainda, no Regimento Interno da Câmara:

"Art. 162. Todas as deliberações da Câmara, salvo disposição expressa em contrário, serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos seus membros".

Sob o aspecto legal nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 27 de maio de 2013.

RENATA FOGAÇA DE ALMEIDA BURIA
Assessora Jurídica

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

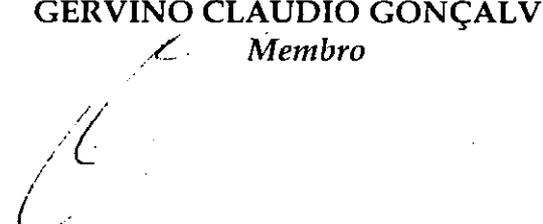
SOBRE: o Projeto de Lei nº 178/2013, de autoria do Vereador José Francisco Martinez, que dispõe sobre denominação de "LUIZ BELLATO" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 28 de maio de 2013.


MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente


ANSELMO ROLIM NETO
Membro


GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Membro



02 ✓

DISCUSSÃO ÚNICA SO 40/2013

APROVADO REJEITADO

EM 021 07 2013

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0958

Sorocaba, 2 de julho de 2013.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 130, 131, 132, 133, 134, 135 e 136/2013, aos Projetos de Lei nºs 178, 195, 198, 202, 204, 220 e 152/2013, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
Engenheiro ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Digníssimo Prefeito Municipal de
SOROCABA

rosa.-





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 130/2013

Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2013

Dispõe sobre denominação de "LUIZ BELLATO" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 178/2013, DO EDIL JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "LUIZ BELLATO" a Rua 04, que se inicia na Rua 01 e termina em *cul-de-sac*, do Jardim Residencial Villaggio Itália, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito - 1921/1949".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa./





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 19 DE JULHO DE 2013 / Nº 1.593

FOLHA 1 DE 1

LEI Nº 10.498, DE 17 DE JULHO DE 2013.

(Dispõe sobre denominação de “LUIZ BELLATO” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).
Projeto de Lei nº 178/2013 – autoria do Vereador JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada “LUIZ BELLATO” a Rua 04, que se inicia na Rua 01 e termina em cul-de-sac, do Jardim Residencial Villaggio Itália, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito – 1921/1949”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 17 de Julho de 2013, 358ª da Fundação de Sorocaba.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

ANESIO APARECIDO LIMA
Secretário de Negócios Jurídicos

JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

Lei nº 10.498, de 17/7/2013 – fls. 2.

JUSTIFICATIVA:

Lutz Bellato, conhecido como “Zinho”, filho do comerciante Angelo Bellato e de Angelina Túlio Bellato, nascido na cidade de Piracicaba/SP, em 23 de Março de 1921, mudou-se para a cidade de Sorocaba no ano de 1936, onde a família estabeleceu comércio e residência na Rua Cel. Nogueira Padilha em Vila Hortância.

“Zinho”, atuando na área de transportes e fretes na cidade de Sorocaba, atuando nas comunidades dos Bairros de Vila Hortância e de Pinheiros. No dia 5 de Janeiro de 1949, com 27 anos de idade veio deixar saudades.





PREFEITURA DE SOROCABA

LEI Nº 10.498, DE 17 DE JULHO DE 2 013.

(Dispõe sobre denominação de "LUIZ BELLATO" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 178/2013 – autoria do Vereador JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "LUIZ BELLATO" a Rua 04, que se inicia na Rua 01 e termina em cul-de-sac, do Jardim Residencial Villaggio Itália, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito – 1921/1949".

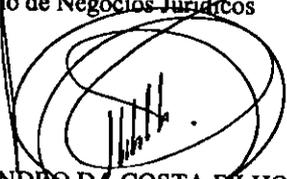
Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

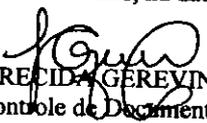
Palácio dos Tropeiros, em 17 de Julho de 2 013, 358º da Fundação de Sorocaba.


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal


ANESIO APARECIDO LIMA
Secretário de Negócios Jurídicos


JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.


SOLANGE APARECIDA GERVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 10.498, de 17/7/2013 – fls. 2.

JUSTIFICATIVA:

Luiz Bellato, conhecido como “Zinho”, filho do comerciante Ângelo Bellato e de Angelina Túlio Bellato, nascido na cidade de Piracicaba/SP, em 23 de Março de 1921, mudou-se para a cidade de Sorocaba no ano de 1936, onde a família estabeleceu comércio e residência na Rua Cel. Nogueira Padilha em Vila Hortência.

“Zinho”, atuando na área de transportes e fretes na cidade de Sorocaba, atuando nas comunidades dos Bairros de Vila Hortência e de Pinheiros.

No dia 5 de Janeiro de 1949, com 27 anos de idade veio deixar saudades.